

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1853



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Comunicados	4
Audiências Públicas	4
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4
Editais	5
Outros Atos	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1.486, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

EXONERA a pedido **RICARDO KENJI SUZUKI** ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor público **RICARDO KENJI SUZUKI**, RG nº 25.734.176-6, CPF nº 290.011.188-95, ocupante do cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.487, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA a pedido, **Priscila Gimenes Andril**, ocupante do cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **PRISCILA GIMENES ANDRIL**, RG nº 30.690.057-9 SSP/SP, CPF 225.986.668-95, ocupante do cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Analista de Planejamento e Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da

presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.490, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EXONERA a pedido **VALTER JO KAWANO** ocupante do cargo público de Instrutor de Práticas Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 07 de agosto de 2024, o servidor público **VALTER JO KAWANO**, RG nº 180254522 SSP/SP, CPF nº 066.363.378-85, ocupante do cargo público de Instrutor de Práticas Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Instrutor de Práticas Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.494, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CESSA os efeitos da portaria nº 1.247, de 05 de junho de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) JANAYNA JANUARIO LINS a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 1.247, de 05 de junho de 2024, que nomeou o (a) servidor (a) **JANAYNA JANUARIO LINS**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, voltando o



(a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Audiências Públicas

SECRETARIA DA FAZENDA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 25 de setembro de 2024 às 18:00 horas.

A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso I, parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais - 2º Quadrimestre de 2024.

A Audiência Pública será realizada no dia 25/09/2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Itupeva, Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 - Itupeva/SP.

ANDREA F. BARRETO VILAS BOAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 17 de setembro de 2024 às 18:00 horas.

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Inciso I, parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidade religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente à elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

A Audiência Pública será realizada no dia 17/09/2024, às 18:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Anibal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

A Secretaria de Fazenda informa que se encontra disponível no site oficial da Prefeitura, Consulta Pública para coleta de sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. O prazo final é 10/09/2024.

O Material de Apoio para a Audiência bem como Glossário podem ser acessados pelo link <https://itupeva.sp.gov.br/transparencia/ppa-ldo-loa>.

ANDREA F.B.VILASBOAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8869-8/2024

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE RX NO MUNICÍPIO

II - CONTRATADA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - **CNPJ:** 33.255.787/0001-91

III - ENTREGA: IMEDIATA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 24.210,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS FILMES RADIOLÓGICOS É NECESSÁRIA A FIM DE POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE RX NO MUNICÍPIO ONDE SÃO USADOS PARA DIAGNOSTICAR UMA AMPLA GAMA DE CONDIÇÕES MÉDICAS, DESDE FRATURAS ÓSSEAS ATÉ DOENÇAS PULMONARES, TUMORES E PROBLEMAS CARDIOVASCULARES. AS IMAGENS RADIOLÓGICAS AJUDARÃO OS MÉDICOS A IDENTIFICAR ANORMALIDADES E FORNECERÃO INFORMAÇÕES CRUCIAIS SOBRE A SAÚDE DO PACIENTE. CASO NÃO SEJAM ADQUIRIDOS, HAVERÁ PARALISAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

Itupeva, 12 de Agosto de 2024.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

**Editais****Retificação do Edital nº 01****CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI****Onde se lê**

2.1. Para participar do processo de eleição dos conselheiros do COMCULTI há necessidade de prévio cadastramento e envio de documentos, tanto para os votantes quanto para os candidatos, por meio do link que consta do Anexo II deste edital e que estará disponível, durante o período de inscrição, no site <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural> e na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

Leia-se

2.1. Para participar do processo de eleição dos conselheiros do COMCULTI, os candidatos devem previamente cadastrar e enviar os documentos por meio do link que consta do Anexo II deste edital e que estará disponível, durante o período de inscrição, no site <https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>, ou na **Sede da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, localizada à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 300 – Jardim São Vicente.

Onde se lê

2.2. As inscrições para votantes e para candidatos, que ocorrem de forma eletrônica, estarão abertas no período de 23 de julho a 22 de agosto de 2024. **2.3.** São causas de impedimento ao pretendente a participar do processo de eleição como votante ou como candidato:

I - Ter sido afastado do COMCULTI;

II - Ter participado do processo de organização das eleições;

III - Qualquer pessoa que tenha acusações em trâmite judicial relacionadas a difamação, ameaça, agressão ou qualquer outra forma de violência.

Leia-se

2.2. As inscrições para candidatos, estarão abertas no período de **09 de agosto a 09 de setembro** de 2024.

Onde se lê

2.5. Os votantes e os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:

[...]

III - Comprovar sua atuação e/ou representatividade na área cultural em Itupeva há no mínimo 02 (dois) anos para candidatos e 01 (um) ano para votantes, mediante documentação pertinente (ex.: certificados de cursos livres ou acadêmicos, currículo, etc.) ou portfólio, dentre outros, das atividades realizadas nessa área.

[...]

Leia-se

2.5. Os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:

[...]

III - Comprovar sua atuação e/ou representatividade na área cultural, mediante documentação pertinente (ex.: certificados de cursos livres ou acadêmicos, currículo, etc.) ou portfólio, dentre outros, das atividades realizadas nessa área.

[...]

Onde se lê



4.2. Poderão votar e ser votados, em seus devidos segmentos, os inscritos por meio do Anexo II que forem habilitados pela Comissão Eleitoral.

Leia-se

4.2. Poderão votar:

- a) Maiores de 18 anos completos até a data da Eleição;
- b) Pessoas domiciliadas no município de Itupeva.

Onde se lê

4.3. A Plenária para eleição dos conselheiros será instalada pelo Diretor de Cultura de Itupeva, observando-se o seguinte rito:

I - Abertura da Plenária às 18h30, com a presença da Comissão de Eleição;

II - Leitura deste Edital e instruções gerais sobre os trabalhos;

III - Credenciamento dos votantes e dos candidatos;

IV - Início do processo eleitoral com a separação dos participantes por segmento;

V - Apresentação dos candidatos em até 3 (três) minutos;

VI - Escrutínio com a colheita e apuração dos votos, observadas as condições deste edital; e

VII - reunião no auditório para anúncio dos eleitos, pelo Diretor de Cultura, para os 6 (seis) segmentos.

Leia-se

4.3. A Plenária para eleição dos conselheiros será instalada Comissão de Eleição, da **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, observando-se o seguinte rito:

I – Credenciamento dos votantes e dos candidatos, das 18h às 19h00;

II – Abertura da Plenária às 19h00, com a presença da Comissão Eleitoral;

III – Instruções Gerais;

IV – Início do processo eleitoral com a separação dos participantes por segmento;

V – Apresentação dos candidatos em até 3 (três) minutos;

VI – Escrutínio com a colheita e apuração dos votos, observadas as condições deste edital; e

VII – Reunião no auditório para anúncio dos eleitos pela **Comissão de Eleição**, para os 6 (seis) segmentos.

Onde se lê

4.4. Os votantes e candidatos terão direito a votar em 2 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato, não sendo permitido 2 (dois) votos para o mesmo candidato. (Neste caso, somente 1 (um) voto será considerado).

Leia-se

4.4. Os inscritos terão direito a votar em 2 (dois) candidatos através de cédula eleitoral.

Dos anexos

Ficam retificados o Cronograma e a Ficha de inscrição

Anexo I

CRONOGRAMA ATUALIZADO

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI**

Publicação do Edital:	09 de agosto de 2024
Inscrições:	09 de agosto a 09 de setembro de 2024
Publicação dos Candidatos Aptos e Não Aptos:	10 de setembro de 2024
Publicação dos Resultados dos Recursos:	13 de setembro de 2024
Eleições:	17 de setembro de 2024
Publicação da lista de conselheiros eleitos:	19 de setembro de 2024

Anexo II

Inscrição através de formulário Google disponível em:
<https://www.itupeva.sp.gov.br/programacao-cultural>.

Esta inscrição destina-se aos interessados em candidatar-se às cadeiras de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Itupeva (COMCULTI) para o biênio 2024/2026.

É necessário preencher os dados e enviar o formulário abaixo, além de apresentar comprovação (currículo, portfólio ou outro documento) da atuação na(s) área(s) cultural(is) para a(s) qual(is) pretendem votar e/ou se candidatar.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: () _____ Cel.: () _____
Email: _____

DOCUMENTOS PARA ANEXAR

Os que são candidatos devem enviar:

I - RG, CNH ou documento de identificação com foto.

II - 1 (um) comprovante de residência ou domicílio em Itupeva, com no mínimo 3 meses. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, este deverá ser acompanhado por uma declaração ou documento que comprove o vínculo.

III - Currículo, portfólio ou outra documentação que comprove atuação na respectiva área cultural.

CANDIDATOS: Você pode optar por 2 (duas) áreas, desde que comprove atuação na respectiva área cultural através de currículo ou portfólio. A opção 1 (um) deve ser a prioritária. Caso você não seja eleito na opção 1 (um), automaticamente concorrerá pela opção 2 (dois).

CANDIDATO - OPÇÃO 1



- Artes Cênicas;
- Artes Visuais e Audiovisuais;
- Literatura;
- Música;
- Folclore ou Artes Marciais;
- Artesanato.

CANDIDATO - OPÇÃO 2

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais e Audiovisuais;
- Literatura;
- Música;
- Folclore ou Artes Marciais;
- Artesanato.

Itupeva, 09 de agosto de 2024.

Rafael Betelli Debone
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER



Outros Atos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**TERMO DE CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 001/2024**

Termo de convênio de subvenção social que entre si celebram a prefeitura de Itupeva e a associação de pais e amigos dos excepcionais- APAE, objetivando a transferência de recursos, disciplinada pela lei municipal nº 2.381 de 09 de abril de 2024, retificada pela lei nº 2.403, de 18 julho de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a prefeitura de Itupeva, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.061/0001-57, situado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, neste ato representado pela secretária de educação Monica Oliveira da Silva, portadora da cédula identidade RG nº 21.460.370-2, e CPF nº 150.565.338-07, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lecrativos, doravante denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 58.386.087/0001-67, com sede à Rua José Virillo, , nº 90, Portal Santa Fé, CEP: 13295-576, neste ato representado pela representante Sra. Flavia Gomes Salles, portadora da cédula de identidade RG nº 26.355.907-5, e CPF nº 182.060.718-65, têm como justos e pactuados, nos termos deste Termo de Convênio de Subvenção Social, na conformidade da legislação vigente, arts. 16 e 17 da lei federal nº 4.320/64, do plano de aplicação previamente aprovado e das condições e cláusulas adiante especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Prefeitura de Itupeva, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.061/0001-57, com sede na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 100 - Centro, Itupeva - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Monica Oliveira da Silva, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- Itupeva inscrita no CNPJ sob o nº 58.386.087/0001-67, com sede na Rua José Virillo, nº 90, Bairro Portal Santa Fé, Itupeva - SP, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Flavia Gomes Salles, doravante denominada simplesmente CONVENENTE,

OBJETO:

Cláusula 1ª: O presente Termo de Convênio de Subvenção tem por objeto o repasse de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao encontro de troca de experiência com famílias

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

dos alunos da Escola de Educação Especial Adélia Madani. E o aconselhamento das estruturas pedagógicas da APAE aos estagiários da Rede Municipal de Ensino de Itupeva.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Cláusula 3ª - Do Repasse dos Recursos:

1. O repasse será realizado em parcelas 06 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira parcela no ato da assinatura deste Termo, e as demais sempre até o terceiro dia útil de cada mês.
2. O valor será transferido para a conta bancária da APAE de Itupeva, que assim se ratifica: Banco do Brasil, agência: 9895-7, conta corrente: 1594-6.

Cláusula 4ª - Da Aplicação dos Recursos:

1. Os recursos repassados deverão ser aplicados nos termos do Plano de Trabalho.
2. A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente as normas legais vigentes, especialmente as relacionadas à responsabilidade fiscal e à transparência na gestão dos recursos públicos.

Cláusula 5ª - Da Prestação de Contas:

1. A APAE de Itupeva deverá apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos no prazo máximo de até dia 30 do mês subsequente.
2. A prestação de contas deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios, como folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais, relatórios, ATA de reunião, lista de presença e fotos.
3. Em caso de irregularidades, a APAE de Itupeva deverá devolver os valores ao erário municipal, devidamente corrigidos.

Cláusula 6ª - Da Vigência:

1. O presente Termo de Convênio de Subvenção terá vigência até dia 31/12/2024, nos termos da lei.

Cláusula 7ª - Das Obrigações das Partes:

1. A CONCEDENTE se obriga a:
 - a) Efetuar o repasse dos recursos conforme estabelecido na Cláusula 3ª;
 - b) Acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos.



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

2. A **CONVENENTE** se obriga a:

- a) Aplicar os recursos exclusivamente conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Termo.

Cláusula 8ª - Das Disposições Gerais:

1. A APAE de Itupeva declara estar em situação regular perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como estar regular quanto ao FGTS.
2. O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, por descumprimento das obrigações ou por interesse público, devidamente justificado.

Cláusula 9ª - Do Inadimplemento:

1. Ficam expressamente proibidas a redistribuição de recursos, a utilização de recursos em finalidades estranhas àquelas estabelecidas na cláusula primeira deste termo, a prorrogação de prazo de aplicação e a inadimplência na prestação de contas.
2. Além da suspensão de novos repasses, o inadimplemento, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, a obrigará a devolver à prefeitura de Itupeva, os valores glossados relacionados a eventuais metas descumpridas ou despesas irregulares.

Cláusulas Excepcionais

Cláusula 10ª - Da Responsabilidade Solidária:

1. A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** responsabilizam-se solidariamente pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo, respondendo integralmente pelas eventuais consequências advindas do seu descumprimento.

Cláusula 11ª - Da Rescisão por Força Maior:

1. O presente Termo poderá ser rescindido sem ônus para ambas as partes, em caso de ocorrência de força maior ou caso fortuito, que impossibilite o cumprimento das obrigações ora pactuadas, desde que devidamente comprovado.

Cláusula 12ª - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



00



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Subvenção em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itupeva, 24 de julho de 2024.



Monica Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação



Flávia Gomes Salles
Presidente da APAE de Itupeva



Testemunha 1



Testemunha 2

RG:SG.371.217-X

M:8279

Anexos:

- Plano de Trabalho
- Lei nº 2.381, de 09 de abril de 2024.
- Lei 2.403, de 18 de julho de 2024.